

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO DE ITATIAIA****EDUARDO GUEDES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL**SEBASTIÃO MANTOVANI**  
VICE-PREFEITO**NATACHA DE PAULA OLIVEIRA CAVALCANTE**  
CHEFE DE GABINETE**LUZINETE SCHULTZ**  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**RICARDO JORGE DA SILVA JUNIOR**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**TIAGO GUIMARÃES DINIZ**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**ALEX GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**RAFAEL VERÍSSIMO**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**AMARILDO VEIGA FERRI**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**ANA PAULA CONDE MAYNARD**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**CARLOS MAGNO GOULART FERNANDES**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE**RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO DE TURISMO**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**EDSON DE SOUSA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ILKA JUNQUEIRA DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA**ROSILENE SOARES**  
SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**MATILDE BASILIO FERNANDES**  
ASSESSORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**CLAUDIO LOPES ALMEIDA**  
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**DECRETOS****DECRETO Nº 3.573 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

EMENTA: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 1050 de 19 de Dezembro de 2019, Lei 1101 de 11 de agosto de 2020, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Administração – 02.02		
# Despesas com Recursos Humanos		
46 – 04.122.0002.0.013	31.90.94.00	1.200.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Administração – 02.02		
# Despesas com Recursos Humanos		
43 – 04.122.0002.0.013	31.90.11.00	1.200.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura. Itatiaia, 08 de dezembro de 2020.

**EDUARDO GUEDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.574 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

EMENTA: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 1050 de 19 de Dezembro de 2019, Lei 1101 de 11 de agosto de 2020, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; DECRETA:

TA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Câmara Municipal de Itatiaia – 01.01		
# Manutenção do Plenário		
- 01.122.0033.0.100	31.90.11.00	20.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Câmara Municipal de Itatiaia – 01.01		
# Manutenção da Secretaria da Câmara		
- 01.122.0033.0.101	33.90.39.00	20.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura. Itatiaia, 08 de dezembro de 2020.

**EDUARDO GUEDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 4.982 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 193/97, com alterações dadas pela Lei nº 238/99. RESOLVE: Art.1º - Instaurar Sindicância, objetivando apurar responsabilidades em cumprimento aos apontamentos realizados no PROCESSO TCE/RJ Nº 222.979-0/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3909/2019. Art. 2º - Fica designada Comissão Sindicante composta pelos membros, GILDA DE FATIMA VIANA DE CARVALHO – mat. 7127, RENATA EVELYN DOMINGOS ALVARENGA – mat. 50.095 e THAINÁ RODRIGUES PRAZES – mat. 9891, sob a presidência do primeiro,

a qual se incumbirá da condução do processo, no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário Itatiaia/RJ, 08 de dezembro de 2020.

**EDUARDO GUEDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública aos interessados a data de realização do Pregão Eletrônico nº 56/2020, do tipo MENOR PREÇO, para o registro de preços para aquisição de leite UHT longa vida para atender o setor de nutrição e dietética do Hospital Municipal de Itatiaia, vinculado a secretaria Municipal de Saúde. Referente ao P.A. nº 3394/2020, às 09:00 (nove horas) do dia 21 de dezembro de 2020. O Edital do Pregão Eletrônico poderá ser retirado através da página eletrônica do Banco do Brasil S/A. – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura, através do Link: <http://itatiaia.rj.gov.br/licitacoes>. Demais informações e questionamentos poderão ser enviados para o e-mail: [licitacoes.itatiaia@gmail.com](mailto:licitacoes.itatiaia@gmail.com) e/ou obtidas através do telefone: (24)3352-1267. Itatiaia/RJ, 04 de dezembro de 2020.

**MANOEL HENRIQUE DE MORAIS**

Dir. Licitações

## EDITAL

### EDITAL 99 / 2020

A Prefeitura Municipal de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Administração Tributária faz saber através do Processo 3247/18 da baixa ex-ofício da inscrição municipal 4500, Amauri Veiga Ferri 82903239720 – Rua João Pessoa, 74, Centro – Itatiaia, considerando a BAIXA no CNPJ 12.659.450/0001-70 em 01/02/2018.

Itatiaia, RJ, 02 de dezembro de 2020.

**EDSON DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração Tributária

## EDITAL Nº 101 /2020

A Prefeitura Municipal de Itatiaia, por meio da Secretaria Municipal de Administração Tributária, pelo presente Edital de Notificação e com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar Municipal 39/2017, art. 201 do CTN e Lei Federal 6.830/80, e considerando que os Contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, as quais retornam negativas, vem NOTIFICAR os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com inscrições imobiliárias abaixo relacionadas, todos com dívidas inadimplidas. Assim, ficam intimados estes Contribuintes para que dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta, compareçam ao Departamento de Dívida Ativa localizado no Prédio da Prefeitura (Praça Mariana Rocha Leão, 20, Centro, Itatiaia-RJ) para pagarem ou parcelarem suas dívidas ou sendo o caso apresentarem eventuais recursos. O não atendimento a esta notificação poderá implicar nas sanções judiciais previstas na lei 6.830/80.

Processo	Código/Contribuinte	Inscrição Imobiliária	Anos da Dívida
8245/20	22296 - ADILSON MAGNO DE OLIVEIRA E S/M	233.01.04.35.000	2014 a 2017
8254/20	32746 - ALCIDES COSTA GUIMARAES FILHO	234.22.02.08.000	2014 a 2017
8251/20	28879 - ALVARO DE AGUIAR	235.17.19.18.000	2014 a 2017
8252/20	29764 - ANA MARIA ROCHA FERNANDES	235.18.21.24.000	2014 a 2017
8246/20	23209 - ANDRÉ LEITE PEREIRA FILHO	234.02.04.04.000	2014 a 2017
8255/20	34141 - ANDERSON DOS SANTOS GOMES	235.24.17.06.000	2014 a 2017
8250/20	28800 - ANNA MARGARIDA DE C X OLMIE	235.17.16.45.000	2014 a 2017
8247/20	24291 - ANTONIO CARLOS SANTOS FREITAS E OUTRA	235.05.01.42.000	2014 a 2017
8253/20	30260 - ANTONIO EDILSON BEZERRA	236.19.01.11.003	2014 a 2017
8618/20	35275 - ANTONIO FERNANDES FAMILIAR	235.24.40.43.000	2017
8623/20	25089 - ANTONIO HORACIO DA SILVA	331.06.07.13.001	2016 e 2017
8248/20	25375 - ANTONIO RIBEIRO SEIXAS	234.09.04.43.000	2014 a 2017
8243/20	14251 - ANTONIO RODRIGUES PINTO	235.24.18.21.000	2014 a 2017
8633/20	30611 - AUGUSTA E RESP. LOJA SIMB.ITATA	236.19.08.13.000	2016 e 2017
8249/20	25752 - ACYR DE OLIVEIRA	234.10.07.45.000	2014 a 2017
8242/20	27402 - BENEDITO BOTELHO DA CONCEIÇÃO	234.16.05.27.000	2014 a 2017
8241/20	31250 - BENEDITO NOBERTO DA SILVA	236.19.22.10.000	2014 a 2017
8231/20	30345 - CAMPANHA NACIONAL DE ESC. DA COM.	236.19.02.28.000	2014 a 2017
8614/20	33792 - CARLINDA BEZARRA DE OLIVEIRA	235.24.03.04.001	2017
8641/20	33793 - CARLINDA BEZARRA DE OLIVEIRA	235.24.03.04.002	2016, 2017
8229/20	62199 - CARLOS ALBERTO DE CAMARGO	236.13.29.15.000	2014 a 2017
8221/20	32071 - CARLOS BERNARDES DE A MAGALHAES	236.19.38.02.000	2014 a 2017
8240/20	27614 - CARLOS DE MIRANDA SANTOS E OUTROS	234.16.08.40.000	2014 a 2017
8238/20	27771 - CARLOS HENRIQUE D. HEREDIA E S/M	234.16.11.07.000	2016 e 2017
8627/20	28142 - CARMEM GARCIA DE SAMPAIO LOBIANCO E OUTROS	234.17.01.43.001	2015 a 2017
8634/20	30701 - CINE ITATIAIA LTDA	236.19.11.11.001	2016 e 2017
8224/20	33659 - CLAUDIA DE CASSIA RICCI	234.23.17.25.000	2014 a 2017
8645/20	65615 - CLAUDIA CLAUHS DE CARMAGO E RICA	234.09.04.24.003	2016 e 2017
8237/20	22599 - CLEIA AP. DE A. MONTEIRO S/M E OUTROS	245.01.12.08.000	2014 a 2017
8625/20	25609 - CLUBE DE CAMPO PENEDO	234.10.04.14.000 234.10.04.13.000 234.10.04.15.000	2016 e 2017
8234/20	28047 - CONDOMINIO DAS MAGUEIRAS	234.16.23.28.000	2014 a 2017
8227/20	58660 - CRISTIANE DI PAOLA	234.23.09.03.000	2014 a 2017
8616/20	34248 - CRISTINA MARIA TORRES YANES BRAG.	235.24.21.31.002	2015 a 2017
8642/20	34249 - CRISTINA MARIA TORRES YANES BRAG.	235.24.21.31.001	2017
8239/20	20233 - EDMUNDO MARIO CARLOS MARTUSCEI	234.23.06.15.000	2014 a 2017
8225/20	345141 - EDNE ABREU RIBEIRO	235.24.26.35.000	2014 a 2017
8631/20	30496 - EDUARDO MARCAL DE VASCONCELOS	236.19.06.04.000	2015 a 2017
8219/20	31291 - ESPOLIO ALDA BERNARDES DE FARIA SILVA	236.19.23.01.000	2014 a 2017

8220/20	31281 - EUGENIO ALMEIDA MAGALHAES	236.19.22.26.000	2014 a 2017
8232/20	29893 - FABIANO CHRISTO DE OLIVEIRA	235.18.24.17.000	2014 a 2017
8230/20	30531 - FELIX DE SOUZA RIBEIRO	236.19.07.07.000	2014 a 2017
8228/20	59768 - FERNANDO A. ALVES BALDUINO E S/M	234.09.04.23.002	2014 a 2017
8222/20	32745 - FERNANDO COSTA GUIMARAES	234.22.02.07.000	2014 a 2017
8236/20	24304 - FERNANDO LUIZ M. DE ARAGÃO MER.	235.05.01.65.000	2014 a 2017
8233/20	28070 - FERNANDO TEIXEIRA DE BARROS	235.17.01.10.000	2014 a 2017
8226/20	34638 - FLORENTINO PEREIRA DE MORAIS	235.24.28.22.000	2014 a 2017
8223/20	33232 - FRANCISCA DE AMAURIM F DA SILVA	235.23.05.05.002	2014 a 2017
8619/20	35585 - FRANCISCO TEODORO DA SILVA FILHO	235.24.48.50.000	2017
8624/20	25576 - HELENA LAURA HILDEME E OUTROS	234.10.02.11.000	2015 a 2017
8235/20	25780 - HELENA LAURA HILDEME E VALTER M	234.10.12.05.000	2014 a 2017
8261/20	27559 - IGREJA CRISTA M.P. ESPIRITO SANTEN	234.16.07.34.000	2014 a 2017
8643/20	34402 - IGREJA EVANGELISTA PENT. O. BRASIL	235.24.24.35.001	2015 a 2017
8608/20	26014 - ILCE FERREIRA COUTINHO	236.13.02.34.000	2017
11334/18	28086 - IMPT AMELI JORDAN AZEREDO	234.17.01.18.000	2014 a 2017
8259/20	22227 - ITA MARCIA CASSIMIRO	332.01.03.13.000	2014 a 2017
8264/20	32209 - IVANIA VEIGA SEIXAS	236.19.42.07.000	2014 a 2017
8515/20	70377 - JANNE DE SOUZA, PRISCILA SL SOUZA	236.19.02.44.004	2014 a 2017
8260/20	25590 - JOAO CARLOS DE SOUSA VILLAS	234.10.03.05.001	2014 a 2017
8226/20	27645 - JOÃO FERREIRA DE RESENDE	234.16.08.76.000	2016 e 2017
8269/20	34798 - JOAO GONÇALVES DE SENA	235.24.29.36.000	2014 a 2017
8622/20	25081 - JOAQUIM CARLOS DE SOUZA	331.06.07.08.000	2016 e 2017
8513/20	25991 - JOSE ARGENIO DA COSTA E S/M	236.13.02.11.001	2014 a 2017
8266/20	33309 - JOSE BASSI	234.23.06.19.000	2014 a 2017
8263/20	31276 - JOSE HERALDO DE CARVALHO	234.19.22.23.000	2014 a 2017
8628/20	28349 - JOSE LOURENÇO SANTANA	235.17.04.23.000	2016 e 2017
8268/20	34132 - JOSE LUIZ GALVAO FRANCA	235.24.16.14.000	2014 a 2017
8267/20	34059 - JOSE RIVADAL DOS SANTOS	235.24.14.22.000	2014 a 2017
8256/20	20284 - JOSIMAR DE SOUZA SILVA	236.19.02.46.000	2014 a 2017
8272/20	35268 - JUCELINO JOSE SAMPAIO	235.24.40.40.000	2014 a 2017
8265/20	33290 - JULIO GOMES FERREIRA	235.23.06.04.000	2014 a 2017
8258/20	20829 - LUCI ALMEIDA MAGALHAES HUTHMACHER E OUTROS	236.19.38.15.000	2014 a 2017
8262/20	31263 - LUCIA BERNADES MAGALHAES	236.19.22.16.001	2014 a 2017
8278/20	34992 - LUCIA DO DESTERRO DE PAULA	235.24.34.02.000	2014 a 2017
8409/20	32025 - LUIS ANTONIO DE ALMEIDA	236.19.34.18.000	2014 a 2017
8406/20	24555 - LUIZ GONZAGA DA SILVEIRA JUNIOR	234.24.27.09.002	2014 a 2017
8411/20	32375 - LUIZ MOURA	134.20.03.35.000 134.20.03.36.000	2014 a 2017 2016 e 2017
8407/20	34351 - MANOEL CAETANO FILHO	235.24.24.04.000	2014 a 2017
8404/20	35190 - MANOEL PEREIRA DA MOTTA	235.24.38.05.000	2014 a 2017
8620/20	14069 - MARCELINA PEREIRA SILVA E S/M	235.23.08.12.001	2015 a 2017
8639/20	32284 - MARCIA REGINA RAMOS CORREIA	236.19.42.55.002	2016 e 2017
8421/20	18013 - MARCO CESAR S. RIBEIRO	235.18.04.02.000	2014 a 2017
8405/20	34861 - MARGARIDA ALVES DA SILVA	235.24.29.67.000	2014 a 2017
8613/20	33151 - MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA	235.23.03.21.000	2017

8635/20	31191 - MARIA DE LOURDES PRADO E OUTROS	236.19.21.01.004	2016 e 2017
8413/20	30151 - MARIA SANT'ANNA F DA CONCEIÇÃO	235.18.34.11.000	2014 a 2017
8644/20	35274 - MAXIMO RIBEIRO VASQUES	235.24.40.42.002	2016 e 2017
8417/20	24351 - MICHELINE MARIE ANTOINETTE R.BRED.	235.05.02.20.000	2014 a 2017
8637/20	31592 - MILTON CORREIA	236.19.26.24.000	2016 e 2017
8423/20	17331 - MIRIAM LOBO DE ANDRADE	234.23.07.17.000	2014 a 2017
8412/20	30284 - MOISES ZUKER	236.19.01.14.001	2014 a 2017
8415/20	27731 - NEIVA MAIA NUNES	234.16.09.71.000	2014 a 2017
8410/20	31003 - NELSON VATANABE	236.19.17.02.001	2014 a 2017
8424/20	14268 - NELY TRUJILOS BENTO	234.16.08.92.000	2014 a 2017
8610/20	26411 - OSMAR CONSOLINO DA SILVA	236.13.16.14.000	2017
8419/20	22640 - OSVALDO BATISTA DO NASCIMENTO	245.01.13.16.000	2014 a 2017
8422/20	17634 - OSWALDO MOTTA	235.24.38.07.000	2014 a 2017
8630/20	30244 - PAULO DE CAMPOS PORTO	236.19.01.06.001	2016 e 2017
8414/20	30106 - PAULO SERGIO CORDEIRO	235.18.32.07.000	2014 a 2017
8640/20	33071 - PEDRO DA SILVA GILPPONE	235.23.02.07.001	2016 e 2017
8416/20	25604 - PEDRO LUIZ MONTEIRO DE BARROS	234.10.04.09.000	2014 a 2017
8418/20	24252 - PETRONIO CAPOLA FILHO	236.05.01.14.000	2014 a 2017
8403/20	70582 - PRISCILLA GUIMARÃES REBELLO DE MENDONÇA E OUTRO.	234.23.04.08.000	2014 a 2017
8420/20	18063 - RAILA SANT'ANNA RODRIGUES E OUTRAS	235.18.35.14.000	2014 a 2017
8617/20	34613 - REGINA CÉLIA SAMPAIO EFIGENIO	235.24.28.05.000	2017
8408/20	33621 - RENATO GONÇALVES VIEIRA	234.23.15.18.000	2014 a 2017
8609/20	20462 - ROBERTO LOUREIRO	234.16.06.01.004	2017
8389/20	25651 - ROSALIE FRANCES K DATTRINO E OUTRO	234.10.05.01.001	2014 a 2016
8398/20	35345 - RUBENS AUGUSTO KOENIGKAN	235.24.41.08.001	2014 a 2017
8616/20	32221 - SEBASTIANA CEZARIA SATLHER	236.19.42.15.000	2016 e 2017
8394/20	31851 - SILVIO GOMES DA SILVA	236.19.29.15.000	2014 a 2017
8401/20	71136 - SONIA REGINA WANG	236.19.06.01.000	2014 a 2017
8390/20	26041 - SUELI PIRES RIBEIRO E S/M	236.13.03.10.000	2014 a 2017
8388/20	24303 - SYLVIO DA SILVA ROCHA	235.05.01.55.000	2014 a 2017
8393/20	28603 - TACITO DE BARROS B DO AMARAL	235.17.10.13.000	2014 a 2017
8386/20	14935 - TERESA CRISTINA AREAL COSTA E SILVA E S/M.	234.16.10.14.000	2014 a 2017
8387/20	22885 - VERA LUCIA WEJTING CALABRIA	233.01.20.07.000	2014 a 2017
8629/20	29514 - VIRGINIO ARANTES DA SILVA	235.18.07.03.001	2016 e 2017
8396/20	34797 - WALDETE ROCHA	235.24.29.35.000	2014 a 2017
8399/20	48265 - WALTER CARLOS OLIVEIRA ALCANTARA	235.18.21.09.000	2014 a 2017
8395/20	33037 - WALTER FONSECA	234.23.01.11.001	2014 a 2017
8395/20	33036 - WALTER FONSECA	234.23.01.10.000	2014 a 2017
8395/20	33039 - WALTER FONSECA	234.23.01.12.000	2014 a 2017
8397/20	35260 - ZELIA RIBEIRO VASQUES	235.24.40.32.000	2014 a 2017

Itatiaia, RJ, 07 de dezembro de 2020.

**EDSON DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração Tributária

# **EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Nº 002 / 2020**

O Presidente da Comissão de Avaliação de Processos e Documentos - CAPD, designada pela Portaria nº 4159 de 29/04/2020, publicada no Boletim Oficial em 29/04/2020, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2020 autorizada pelo titular da Secretarias Municipais de Administração, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Turismo, Planejamento, Educação, Finanças, Assistência Social e Direitos Humanos, Saúde, Meio Ambiente, Procuradoria Geral, Trabalho Emprego e Geração de Renda e Chefia de Gabinete, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Boletim Oficial do Município de Itatiaia, se não houver oposição, a CAPD eliminará os documentos relacionados na listagem contida no Anexo I deste Edital, referentes ao período do exercício do ano de 2000, em acordo com a tabela de eliminação de documentos instituída pela lei nº 896 de 17/07/2018 e Decretos nº 3.109 de 25/10/2018 e 3.153/19 de 18/01/2019.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão de Avaliação de Processos e Documentos da Prefeitura Municipal de Itatiaia, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Itatiaia, 20 de Outubro de 2020.

**CARLOS ALBERTO CAMILO JUNIOR**

Presidente da CAPD

## ANEXO I

Listagem 02/2020

Item	Nº Processo	Descrição	Exercício	Cód Temp.	Destino (Arquivo/Descarte)	Obs
01	4351/00	Aquisição de aparelho dentário	2000	090.3	Descarte	
02	4265/00	Contr. Firma p/ transporte evento	2000	090.3	Descarte	
03	5373/00	Aquisição material - estantes	2000	090.3	Descarte	
04	5391/00	Contr. Firma - som p/ desfile	2000	090.3	Descarte	
05	5547/00	Aquisição material esportivo	2000	090.3	Descarte	
06	4038/00	Contr. Firma som	2000	090.3	Descarte	
07	3501/00	Contr. Firma som p/ baile	2000	090.3	Descarte	
08	2917/00	Aquisição material - estantes	2000	090.3	Descarte	
09	2775/00	Contr. Firma - shows regionais	2000	090.3	Descarte	
10	2596/00	Contr. Firma - camisa projeto	2000	090.3	Descarte	
11	2716/00	Aquisição material - escaninho	2000	090.3	Descarte	
12	6729/00	Contr. Firma som	2000	090.3	Descarte	
13	6171/00	Aquisição material p/ creche	2000	090.3	Descarte	
14	2772/00	Aquisição material p/ refeitório	2000	090.3	Descarte	
15	2208/00	Contr. Firma p/ transporte evento	2000	090.3	Descarte	
16	2258/00	Aquisição aparelho	2000	090.3	Descarte	
17	2281/00	Contratação firma - palco	2000	090.3	Descarte	
18	2449/00	Aquisição Material - ventilador	2000	090.3	Descarte	
19	2320/00	Aquisição material - livros	2000	090.3	Descarte	
20	2597/00	Contr. Firma - locação telão	2000	090.3	Descarte	
21	3446/00	Aquisição material p/ banda	2000	090.3	Descarte	
22	3547/00	Aquisição material p/ stand	2000	090.3	Descarte	
23	2074/00	Contratação firma - camisetas	2000	090.3	Descarte	
24	3831/00	Indicação - moveis CEO	2000	995	Descarte	
25	1965/00	Apoio p/ evento	2000	995	Descarte	
26	1964/00	Apoio p/ evento	2000	995	Descarte	
27	2026/00	Aquisição material	2000	090.3	Descarte	
28	2102/00	Apoio p/ evento	2000	995	Descarte	

29	1343/00	Doação de material	2000	995	Descarte
30	6270/00	Aquisição de passagem	2000	090.3	Descarte
31	6110/00	Contrato Guarda Mirim	2000	090.3	Descarte
32	3026/00	Processo de pagamento Aquisição de Material	2000	052.2.2.3	Descarte
33	1948/00	Pagamento conserto ar condicionado	2000	052.2.2.3	Descarte
34	2820/00	Pagamento Januario Francisco da Silva	2000	052.2.2.3	Descarte
35	3623/00	Pagamento conserto equipamentos	2000	052.2.2.3	Descarte
36	4879/00	Pagamento Souza Almeida Restaurante	2000	052.2.2.3	Descarte
37	4966/00	Pagamento Julieta FA Guimaraes	2000	052.2.2.3	Descarte
38	4979/00	Pagamento Clinica SOS Maos	2000	052.2.2.3	Descarte
39	1266/00	Aquisição de aparelho odontológico	2000	052.2.2.3	Descarte
40	1248/00	Aquisição de aparelho auditivo	2000	052.2.2.3	Descarte
41	2135/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte
42	642/00	Cessão de Veículo	2000	995	Descarte
43	4708/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte
44	4564/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte
45	1253/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte
46	6419/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte
47	3176/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte
48	1950/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte
49	256/00	Locação de imóvel	2000	41.8	Descarte
50	258/00	Locação de imóvel	2000	41.8	Descarte
51	270/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte
52	1280/00	Cadastro Fornecedor	2000	030.1	Descarte
53	1410/00	Cadastro Fornecedor	2000	030.1	Descarte
54	1559/00	Cadastro Fornecedor	2000	030.1	Descarte
55	4465/00	Cadastro Fornecedor	2000	030.1	Descarte
56	1560/00	Cadastro Fornecedor	2000	030.1	Descarte
57	2162/00	Cadastro Fornecedor	2000	030.1	Descarte
58	3660/00	Cadastro Fornecedor	2000	030.1	Descarte
59	2296/00	Apoio para eventos	2000	995	Descarte
60	2181/00	NE Pagamento Nascimento	2000	052.2.2.3	Descarte
61	2261/00	NE Maria de Fatima Silva	2000	052.2.2.3	Descarte
62	2679/00	NE José Siqueira Hotel	2000	052.2.2.3	Descarte
63	2184/00	NE CIAC	2000	052.2.2.3	Descarte
64	2193/00	NE Oftalmoservice	2000	052.2.2.3	Descarte
65	2195/00	NE Ultrassonografia Sta Cecilia	2000	052.2.2.3	Descarte
66	2194/00	NE Ultrassonografia Sta Cecilia	2000	052.2.2.3	Descarte
67	2175/00	NE Fundação Oswaldo Aranha	2000	052.2.2.3	Descarte
68	2183/00	NE Renascença Moto Peças	2000	052.2.2.3	Descarte
69	2270/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte
70	1200/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte
71	2558/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte
72	2598/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte
73	2627/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte
74	2722/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte
75	2805/00	Aquisição de medicamentos	2000	052.2.2.3	Descarte
76	884/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte
77	2819/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte
78	2867/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte
79	1295/00	NE Denise Arides Fonseca	2000	052.2.2.3	Descarte

80	2178/00	NE Renascença Moto Peças	2000	052.2.2.3	Descarte	
81	2076/00	NE Cicom	2000	052.2.2.3	Descarte	
82	2625/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
83	2066/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
84	2553/00	Aquisição de medicamentos	2000	052.2.2.3	Descarte	
85	2799/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
86	2595/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
87	1183/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
88	4935/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
89	2810/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
90	2600/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
91	2092/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
92	2628/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
93	2650/00	Aquisição de passes	2000	052.2.2.3	Descarte	
94	2818/00	Apoio para eventos	2000	995	Descarte	
95	2239/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
96	2185/00	Ciac Automoveis	2000	052.2.2.3	Descarte	
97	1973/00	NE Nova Brésia	2000	052.2.2.3	Descarte	
98	1998/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
99	6405/00	Solicitação de Pagamento de aulas de natação	2000	052.2.2.3	Descarte	
100	4091/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
101	841/00	Apoio para evento	2000	995	Descarte	
102	1264/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
103	1259/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
104	416/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
105	1314/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
106	1309/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
107	1317/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
108	442/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
109	192/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
110	267/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
111	1004/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
112	812/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
113	761/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
114	46/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
115	6405/00	Solicitação de Pagamento	2000	052.2.2.3	Descarte	
116	6459/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
117	4091/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
118	6459/01	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
119	7011/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
120	6036/00	NE embratel	2000	041.1.4	Descarte	
121	1375/00	Aquisição de medicamentos	2000	052.2.2.3	Descarte	
122	365/00	Aquisição de medicamentos	2000	052.2.2.3	Descarte	
123	1022/00	NE Jose Orlando Costa	2000	052.2.2.3	Descarte	
124	841/00	Ne Lanchonete Papy	2000	052.2.2.3	Descarte	
125	599/00	NE AM Balieiro	2000	052.2.2.3	Descarte	
126	561/00	NE Rio	2000	052.2.2.3	Descarte	
127	840/00	NE Big Net Ltda	2000	052.2.2.3	Descarte	
128	790/00	NE Casa do Fritz	2000	052.2.2.3	Descarte	
129	3205/00	NE Rosely Oliveira Comunicação	2000	052.2.2.3	Descarte	
130	6389/00	Ne sertrel Eletronica	2000	052.2.2.3	Descarte	



131	1006/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
132	1185/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
133	1315/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
134	839/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
135	429/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
136	555/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
137	880/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
138	526/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
139	1377/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
140	1345/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
141	2461/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
142	2460/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
143	2021/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
144	1788/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
145	1414/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
146	1316/00	Aquisição de alimentos	2000	052.2.2.3	Descarte	
147	1399/00	Aquisição de alimentos	2000	052.2.2.3	Descarte	
148	6616/00	Aquisição de alimentos	2000	052.2.2.3	Descarte	
149	1318/00	Aquisição de alimentos	2000	052.2.2.3	Descarte	
150	60/00	Aquisição de materia	2000	052.2.2.3	Descarte	
151	1300/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
152	327/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
153	24/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
154	334/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
155	1397/00	Aquisição de equipamentos	2000	033.1	Descarte	
156	58/00	Aquisição de equipamentos	2000	033.1	Descarte	
157	272/00	Aquisição de equipamentos	2000	033.1	Descarte	
158	1267/00	Aquisição de passagens	2000	052.2.2.3	Descarte	
159	18/00	Aquisição de passagens	2000	052.2.2.3	Descarte	
160	1431/00	Aquisição de medicamentos	2000	052.2.2.3	Descarte	
161	22/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
162	45/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
163	2245/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
164	2621/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
165	2498/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
166	2256/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
167	2118/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
168	2299/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
169	1720/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
170	2278/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
171	269/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
172	324/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
173	476/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
174	7/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
175	255/00	Aquisição de medicamentos	2000	052.2.2.3	Descarte	
176	1842/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
177	2753/00	Aquisição de medicamentos	2000	052.2.2.3	Descarte	
178	2571/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
179	2570/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
180	2611/00	Aquisição de material	2000	052.2.2.3	Descarte	
181	2222/00	NE Santa Cecília	2000	052.2.2.3	Descarte	

182	2182/00	NE CIAC	2000	052.2.2.3	Descarte	
183	2237/00	NE Ag ngros Loc Veículos	2000	052.2.2.3	Descarte	
184	2359/00	Apoio para evento	2000	995	Descarte	
185	2035/00	NE Jornal Gorilas LTDA	2000	052.2.2.3	Descarte	
186	439/00	Aquisição de equipamentos	2000	033.1	Descarte	
187	2065/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
188	565/00	Solicitação pagamento Magali Alves	2000	052.2.2.3	Descarte	
189	92/00	Apoio para evento	2000	995	Descarte	
190	2331/00	Apoio para evento	2000	995	Descarte	
191	2150/00	Apoio para evento	2000	995	Descarte	
192	2087/00	Apoio para evento	2000	995	Descarte	
193	2088/00	Apoio para evento	2000	995	Descarte	
194	149/00	NE Conora Veículos	2000	052.2.2.3	Descarte	
195	2032/00	NE SLN Editora	2000	052.2.2.3	Descarte	
196	179/00	NE radio Zé Ltda	2000	052.2.2.3	Descarte	
197	2069/00	NE AMAP	2000	052.2.2.3	Descarte	
198	2218/00	NE Dr carlos Arthur Mollica	2000	052.2.2.3	Descarte	
199	2078/00	NE Magno Nascimento	2000	052.2.2.3	Descarte	
200	3910/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
201	3111/00	En cargos Citevap	2000	052.2.2.3	Descarte	
202	3548/00	En cargos Citevap	2000	052.2.2.3	Descarte	
203	3782/00	En cargos Citevap	2000	052.2.2.3	Descarte	
204	3067/00	Contratação de serviços	2000	052.2.2.3	Descarte	
205	2465/00	Contratação de serviços	2000	052.2.2.3	Descarte	
206	2501/00	Contratação de serviços	2000	052.2.2.3	Descarte	
207	3579/00	Contratação de serviços	2000	052.2.2.3	Descarte	
208	3068/00	Contratação de serviços	2000	052.2.2.3	Descarte	
209	1615/00	Contratação de serviços	2000	052.2.2.3	Descarte	
210	1068/00	Contratação de serviços	2000	052.2.2.3	Descarte	
211	1067/00	Contratação de serviços	2000	052.2.2.3	Descarte	
212	3596/00	Contratação de serviços	2000	052.2.2.3	Descarte	
213	3594/00	Contratação de serviços	2000	052.2.2.3	Descarte	
214	2160/00	Contratação de serviços	2000	052.2.2.3	Descarte	
215	2159/00	Contratação de serviços	2000	052.2.2.3	Descarte	
216	3056/00	Locação de veículos	2000	042.1.2	Descarte	
217	2172/00	Contratação de serviços de recuperação e drenagem de águas Pluviais	2000	052.2.2.3	Descarte	
218	3329/00	Serviços de Acupuntura	2000	052.2.2.3	Descarte	
219	2408/00	Promoção Social para a Comunidade	2000	052.2.2.3	Descarte	
220	1586/00	Despesas com Curso	2000	052.2.2.3	Descarte	
221	1189/00	Aquisição de materiais elétricos	2000	052.2.2.3	Descarte	
222	1549/00	Contratação de serviços de manutenção da Rua Juliana Campos Neves	2000	052.2.2.3	Descarte	
223	1508/00	Contratação de firma para divulgação das realizações administrativas da Administração de Interesse da Comunidade	2000	052.2.2.3	Descarte	
224	1587/00	Despesas com curso de interpretação de imagem radiológica	2000	052.2.2.3	Descarte	
225	1476/00	Contratação de firma para recolhimento de lixo hospitalar	2000	052.2.2.3	Descarte	
226	1250/00	Contratação de profissional para prestar serviços no Horto Municipal	2000	052.2.2.3	Descarte	
227	1233/00	Serviços de Lanternagem e pintura	2000	052.2.2.3	Descarte	
228	1266/00	Serviços de retífica em geral	2000	052.2.2.3	Descarte	

229	1289/00	Fornecimento de gás de cozinha para as escolas	2000	052.2.2.3	Descarte	
230	1246/00	Transporte de grupo de ajuda de dependentes químicos	2000	052.2.2.3	Descarte	
231	835/00	Aquisição de medicamentos	2000	052.2.2.3	Descarte	
232	1619/00	Despesas com taxas e tarifas	2000	052.2.2.3	Descarte	
233	1328/00	Parcelamento de Dívida	2000	052.2.2.3	Descarte	
234	1501/00	Fornecimento de lanches e refeições	2000	052.2.2.3	Descarte	
235	1577/00	Ajuda com despesas de transporte de Alunos	2000	052.2.2.3	Descarte	
236	1276/00	Contratação do grupo Forro do Silva	2000	052.2.2.3	Descarte	
237	1469/00	Contratação de firma para conserto e manutenção de freezer	2000	052.2.2.3	Descarte	
238	1187/00	Despesas com medicamentos	2000	052.2.2.3	Descarte	
239	1474/00	Aquisição de materiais hidráulicos	2000	052.2.2.3	Descarte	
240	1531/00	Confecção de placas Indicativas	2000	052.2.2.3	Descarte	
241	1062/00	Aquisição de pneus	2000	052.2.2.3	Descarte	
242	1560/00	Contratação de serviços de limpeza	2000	052.2.2.3	Descarte	
243	1349/00	Contratação de firma	2000	052.2.2.3	Descarte	
244	1445/00	Locação de kombi	2000	042.1.2	Descarte	
245	1453/00	Contratação de uma caminhonete para transporte de pessoal de máquinas	2000	052.2.2.3	Descarte	
246	1463/00	Locação de um veículo	2000	042.1.2	Descarte	
247	1588/00	Aquisição de materiais de construção	2000	052.2.2.3	Descarte	
248	1543/00	Contratação de veículo	2000	042.1.2	Descarte	
249	1492/00	Contratação de firma para ministrar aulas de datilografia	2000	052.2.2.3	Descarte	
250	1517/00	Contratação de caminhonete	2000	052.2.2.3	Descarte	
251	1519/00	Contratação de profissional militar para ministrar aulas de inglês	2000	052.2.2.3	Descarte	
252	1518/00	Contratação de profissional militar para ministrar aulas de inglês	2000	052.2.2.3	Descarte	
253	1545/00	Aquisição de cestas básicas	2000	052.2.2.3	Descarte	
254	1585/00	Recolhimento PASEP	2000	052.2.2.3	Descarte	
255	1245/00	Contratação de serviços de serralheria	2000	052.2.2.3	Descarte	
256	1029/00	Contratação de veículo para transporte de alunos da Rede Municipal de ensino	2000	052.2.2.3	Descarte	
257	1285/00	Aquisição de material de consumo	2000	052.2.2.3	Descarte	
258	1523/00	Contratação de profissional militar para ministrar aulas de inglês	2000	052.2.2.3	Descarte	
259	1522/00	Contratação de profissional militar para ministrar aulas de inglês	2000	052.2.2.3	Descarte	
260	1400/00	Devolução de saldo de convenio	2000	995	Descarte	
261	1265/00	Contratação de conjunto Forro da Silva	2000	052.2.2.3	Descarte	
262	1556/00	Confecção de casacos	2000	052.2.2.3	Descarte	
263	1663/00	Liberação de verba	2000	995	Descarte	
264	1638/00	Aquisição de medicamentos	2000	052.2.2.3	Descarte	
265	1639/00	Aquisição de Equipamentos	2000	033.1	Descarte	
266	1636/00	Aquisição de Equipamentos	2000	033.1	Descarte	
267	1725/00	Despesas com passagem de munícipe	2000	052.2.2.3	Descarte	
268	1637/00	Aquisição de conjuntos de iluminações	2000	052.2.2.3	Descarte	
269	1301/00	Serviços de lanternagem e pintura de veículos	2000	052.2.2.3	Descarte	
270	1554/00	Locação de lona de circo, cabines de banheiro químico para show artístico	2000	052.2.2.3	Descarte	
271	272/00	Ajuda transporte p/ faculdade	2000	052.2.2.3	Descarte	
272	3291/00	Contratação de firma p/ diagramação, editoração e impressão	2000	052.2.2.3	Descarte	



**COMISSÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE  
GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

Decreto Municipal nº 3.498 de 29 de julho de 2020

Decreto Municipal nº 3.517 de 2 de setembro de 2020

---

**PROCOLOS DE RETORNO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS  
NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**

**1) APRESENTAÇÃO:**

Este documento foi elaborado pela Comissão Municipal Educacional de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, estabelecida no decreto nº 3498 de 29/07/2020, tem o objetivo de orientar toda Comunidade Escolar na organização e planejamento do retorno às aulas, neste momento de pandemia, a partir de dados e análises epidemiológicas. Os protocolos de atendimento irão nortear os planos de ação para ensino presencial com liberação das autoridades competentes e ensino remoto para os que assim optarem.

A construção das diretrizes pedagógicas e administrativas tem como base legislações vigentes e relatórios descritivos das comissões municipal e escolar de gerenciamento da Covid-19.

**2) ASPECTOS GERAIS:**

A reabertura das Unidades de Ensino para o retorno das aulas presenciais acontecerá por meio de um Decreto Municipal após autorização formal das Comissões e órgãos competentes.

Vale ressaltar que as formas de Ensino serão presenciais e remotas, conforme posicionamento dos responsáveis e proposta da Secretaria Municipal de Educação com base em legislações vigentes.

Todos deverão seguir as orientações contidas neste documento, nos aspectos pedagógicos, de higiene e normas sanitárias:

- a) Garantir formação e informações à comunidade escolar sobre os protocolos de higiene, segurança e rotina de atendimento aos alunos;



**COMISSÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE  
GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

**Decreto Municipal nº 3.498 de 29 de julho de 2020**

**Decreto Municipal nº 3.517 de 2 de setembro de 2020**

- 
- b) Garantir o uso de máscaras e demais itens de higiene e segurança determinadas pelos protocolos de saúde para alunos e funcionários tais como: aferição de temperatura na entrada da escola (a temperatura deverá estar abaixo de 37.5°C para entrar na escola), o uso de álcool em gel e lavagem das mãos;
  - c) Organizar a rotina de atendimento aos alunos com horários estabelecidos de entrada, saída e circulação pelas dependências da Unidade Escolar;
  - d) Organizar a disposição de mobiliários de forma que haja 1 m de distanciamento entre as carteiras dos alunos;
  - e) Promover sinalização das rotas de circulação no ambiente escolar;
  - f) Evitar eventos coletivos;
  - g) Fixar normas de cuidados e higiene em locais estratégicos com boa visualização;
  - h) Possibilitar palestras periódicas para comunidade escolar contendo informações sobre a Covid-19 e cuidados necessários preventivos;
  - i) Comunicar formalmente às famílias os protocolos de reinício de aulas presenciais e ensino remoto;
  - j) Registrar o interesse de retorno das famílias em formulário específico que deverá ser preenchido no ato da matrícula;
  - k) Enviar aos órgãos competentes o quantitativo de funcionários e alunos que estarão em ensino remoto e presencial;
  - l) Reorganizar o PPP (Projeto Político Pedagógico) e conteúdos programáticos de forma a atender o continuum pedagógico, contemplando os anos de 2020 e 2021;
  - m) Elaborar um plano de ação em parceria com órgãos competentes para alunos que se encontram em risco social ou abandono escolar;
  - n) Promover atendimentos individuais e coletivos com profissionais multidisciplinares do CEPRAE-I (Centro de Prevenção e Atendimento ao educando de Itatiaia) para alunos de todos os segmentos que necessitem deste acolhimento, enfrentamento dos impactos emocionais e fortalecimento das estratégias pedagógicas;
  - o) Solicitar reuniões periódicas das comissões municipal e escolar de gerenciamento da Covid-19 a fim de avaliar e acompanhar todo o processo de retorno às aulas presenciais e remotas;
  - p) Usar somente toalha de papel para secagem das mãos;

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**COMISSÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE  
GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

Decreto Municipal nº 3.498 de 29 de julho de 2020

Decreto Municipal nº 3.517 de 2 de setembro de 2020

- 
- q) Higienizar as dependências, brinquedos, jogos e mobiliários da Unidade Escolar com produtos específicos no combate ao vírus e bactérias;
  - r) Planejar a rotina alimentar dos alunos;
  - s) Informar a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde casos confirmados e suspeitos de Covid por meio de formulário específico assinado pela direção escolar;
  - t) Informar aos responsáveis o funcionamento, compromisso e recursos que serão disponibilizados para o ensino remoto;
  - u) Suspender as atividades presenciais nos casos confirmados de Coronavírus de acordo com orientações e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
  - v) Elaborar protocolos de luto junto aos órgãos competentes em caso de óbito dos alunos da comunidade escolar;
  - w) Orientar pais e responsáveis sobre a importância de manter o aluno em casa quando ela apresentar algum sintoma da doença;
  - x) Perguntar aos pais ou responsáveis se o aluno apresentou, nas últimas 24 horas, algum sintoma suspeito, tais como febre, calafrios, tosse, falta de ar, diarreia, falta de olfato ou paladar, dor de cabeça, dor de garganta e, caso afirmativo, orientar a família a se dirigir a um atendimento de saúde, ficando o retorno do aluno à escola condicionado à sua melhora;
  - y) Seguir todas as normas e procedimentos do Manual de Volta às aulas – Medidas de Saúde e Segurança, elaborado pela Segurança e Medicina do Trabalho.

**3) RETORNO DOS EDUCANDOS ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS QUANTO A  
ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES:****3.1) Espaços comuns:**

- Considerar o distanciamento mínimo de 1m entre as pessoas;
- Vedar os acessos para uso de bebedouro por jato;
- Higienizar os bebedouros permitidos, a cada 2 horas ou sempre que necessário;
- Adotar uso de garrafas e copos individuais;



**COMISSÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE  
GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

**Decreto Municipal nº 3.498 de 29 de julho de 2020**

**Decreto Municipal nº 3.517 de 2 de setembro de 2020**

- 
- Evitar aglomerações na entrada da Unidade Escolar limitando a quantidade de pessoas com delimitações claras;
  - Garantir que todos os indivíduos que adentrarem o espaço escolar utilizem o álcool em gel 70% e máscara;
  - Favorecer sempre que possível a saída dos alunos, viabilizando a saída em grupos com intervalos seguros de tempo;
  - Garantir que haja água, sabão, papel toalha, álcool em gel 70%, lixeira com tampa sem acionamento das mãos em todos os banheiros;
  - Limitar o número de usuários no banheiro.

### **3.2) Salas de aula:**

- Adotar retorno gradual em sala de aula com percentual reduzido de alunos em sistema de alternância (remoto / presencial) quando necessário;
- Guardar distanciamento mínimo de 1m entre alunos dentro da sala de aula;
- Manter as mesas e cadeiras dispostas sempre na mesma direção;
- Disponibilizar acesso fácil ao álcool em gel 70% em sala de aula;
- Manter janelas e portas abertas facilitando a circulação de ar;
- Priorizar esportes / atividades individuais nas aulas de Educação Física;
- Guardar todos os brinquedos e jogos que não permitem higienização (tecidos e pelúcias);
- Garantir que os objetos escolares sejam de uso individual (cadernos, livros, lápis, canetas, materiais para aulas de artes e etc);
- Retirar cortinas de tecido e materiais expostos como: papéis, enfeites e outros de difícil higienização;
- Higienizar todos os objetos e utensílios com produtos adequados.

### **3.3) Refeitório:**

- Organizar escalas para horários de entrada, saída e recreio;
- Realizar marcação no refeitório, respeitando o distanciamento de 1m entre as pessoas;

**COMISSÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE  
GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

Decreto Municipal nº 3.498 de 29 de julho de 2020

Decreto Municipal nº 3.517 de 2 de setembro de 2020

- 
- Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas em vez do autosserviço; no caso de refeitórios que possuem balcão de serviço, do tipo bufê, com serviço realizado por funcionário, é recomendável a instalação de barreira física que impeça a contaminação dos alimentos e utensílios por gotículas de saliva;
  - Orientar que não coloquem as máscaras na mesa durante as refeições, guardá-las numa sacola, bolsa ou bolso, recolocando-as imediatamente após a refeição;
  - Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada do refeitório;
  - Distribuir Equipamento de Proteção Individual – EPIs para os funcionários que irão manipular alimentos e o treinamento para o seu uso adequado conforme manual de higiene e normas sanitárias;
  - Capacitar os funcionários que manipulam e armazenam os alimentos;
  - Prevenir que pratos, talheres e copos não sejam compartilhados entre os alunos;
  - Orientar a forma correta para lavagem dos utensílios, conforme manual de higiene e normas sanitárias.

**3.4.) Quadra de Esporte e Parquinhos:**

- Evitar o uso dos parques nos primeiros momentos do retorno presencial;
- Limitar o número de usuários nas quadras e parques;
- Higienizar todos os objetos e utensílios com produtos adequados.

**3.5) Salas de informática:**

- Limitar o número de usuários, respeitando o distanciamento de 1m por pessoa;
- Higienizar todos os equipamentos a cada contato e uso.

**3.6) Bibliotecas / Salas de leitura:**

- Higienizar os livros a cada uso, na impossibilidade deixar armazenado em local exclusivo, distante dos demais por pelo menos 5 dias sem contato e sob ventilação natural;
- Limitar o número de usuários nos espaços.





**COMISSÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE  
GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

**Decreto Municipal nº 3.498 de 29 de julho de 2020**

**Decreto Municipal nº 3.517 de 2 de setembro de 2020**

---

**3.7) Recreio ou intervalo:**

- Manter distanciamento mínimo de 1m entre as pessoas evitando aglomeração;
- Promover revezamento entre as turmas, observando as peculiaridades de cada Unidade de Ensino.

**3.8) Transporte Escolar:**

- Organizar para que os alunos dos veículos escolares respeitem a distância mínima segura, com marcação dos lugares que poderão ser ocupados;
- Exigir o uso de máscara e álcool em gel 70% para todos os passageiros, motoristas e demais acompanhantes;
- Manter janelas abertas permitindo a renovação do ar interior;
- Realizar limpeza periódica dos veículos escolares entre uma viagem e outra especialmente nas superfícies tocadas pelas pessoas;
- Aferir a temperatura de cada aluno e usuário do transporte escolar, a temperatura deve estar abaixo de 37.5°C para entrar no transporte, acima desse valor o aluno deverá ser orientado a procurar um serviço de saúde e ser comunicado aos pais ou responsáveis, para possível tratamento.

**Aprovado pela Comissão Municipal Educacional de Gerenciamento da Pandemia da  
Covid-19 no dia 26 de novembro de 2020**

## **Manual de volta às aulas – medidas de saúde e segurança**



**Itatiaia**  
PREFEITURA

**SEGURANÇA  
E MEDICINA  
DO TRABALHO**

**Itatiaia – 26 de Novembro de 2020**



## Prefeitura Municipal de Itatiaia – RJ

### Manual de volta às aulas – medidas de saúde e segurança

#### DADOS CADASTRAIS

##### 1. Identificação

<b>Organização: Prefeitura Municipal de Itatiaia - RJ</b>		<b>CNPJ: 31.846.892/0001-70</b>	
<b>Cidade: Itatiaia</b>	<b>UF: RJ</b>	<b>CEP:27.580-000</b>	<b>Telefone da Prefeitura: (24)3352-6777</b>
<b>Natureza da Organização:</b> ( X ) Pública. ( ) Privada. Especificar			
<b>Responsáveis pela Gestão do Programa na Organização: Oton Soares Fonseca Ramos (Técnico em Segurança do Trabalho) e Rariane Flôr (Enfermeira)</b>			
<b>Contato</b>			
<b>Telefone(s) Ramal:</b> (24)3352-6777	<b>Cargo: Técnico em Segurança do trabalho</b>	<b>E-mail: otonsoarespmi@gmail.com</b>	

Aprovado pela Comissão Municipal Educacional de Gerenciamento da Pandemia da Covid – 19 no dia 26/11/2020.



## SUMÁRIO

<b>1. Introdução.....</b>	<b>4</b>
<b>2. Recomendações para retomada das aulas presenciais.....</b>	<b>5</b>
<b>3. Regras para entrada na escola.....</b>	<b>7</b>
<b>4. Recomendações quanto à disposição da sala de aula.....</b>	<b>8</b>
<b>5. Recomendações quanto ao funcionamento da biblioteca.....</b>	<b>8</b>
<b>6. Divulgação das medidas de prevenção.....</b>	<b>9</b>
<b>7. Especificações dos EPI's.....</b>	<b>9</b>
<b>8. Insumos.....</b>	<b>10</b>

## 1. Introdução

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que causa infecções respiratórias e, em 11 de março de 2020, foi considerada uma pandemia pela OMS – Organização Mundial da Saúde. De acordo com a OMS, a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos (podem transmitir e não apresentar sintomas) e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar.

O presente documento tem por objetivo reunir medidas de prevenção e de controle da infecção por vírus respiratórios, em especial por COVID-19, recomendadas para a retomada das atividades das escolas públicas da cidade de Itatiaia/RJ, tendo essas medidas já sido apresentadas em reunião, por meio de apresentação, aos colaboradores do setor da educação.

Oficializa-se, por meio desse manual, as medidas cabíveis para combate à propagação da COVID-19, sendo necessária a colaboração de todos os envolvidos para que haja êxito na aplicação das mesmas, o que será averiguado por meio de monitoramento.

Esse manual fora feito com base:

1. Na declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
2. Nas recomendações da OMS, divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;
3. Na classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19); que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no estado do Rio de Janeiro;
4. Na publicação do Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que “Reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”;
5. No Decreto Municipal nº 3.405 de 16 de março de 2020 que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Corona Vírus – Covid-19.

## 2. Recomendações para retomada das aulas presenciais

A principal forma de disseminação do coronavírus conhecida até o momento é de pessoa para pessoa.

O meio de contaminação é por meio das mãos, que tocam nas superfícies contaminadas com as gotículas expelidas pelas pessoas infectadas e que depois são levadas aos olhos, à boca ou ao nariz inadvertidamente, sem que fosse feita a higiene das mãos.

Qualquer pessoa que tenha contato próximo (menos de 1m) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção. A transmissão do coronavírus pode ocorrer de forma continuada de pessoa para pessoa.

### Coronavírus



#### Formas de contágio

- \* Pelo ar
- \* Contato pessoal com secreções contaminadas (saliva e catarro, por exemplo)



#### Sintomas

- \* Febre e tosse
  - \* Dificuldade para respirar
- Obs: Pode causar pneumonia e até a morte

#### Como evitar



Usar lenço descartável



Evitar contato com quem sofre de infecções respiratórias



Lavar as mãos frequentemente



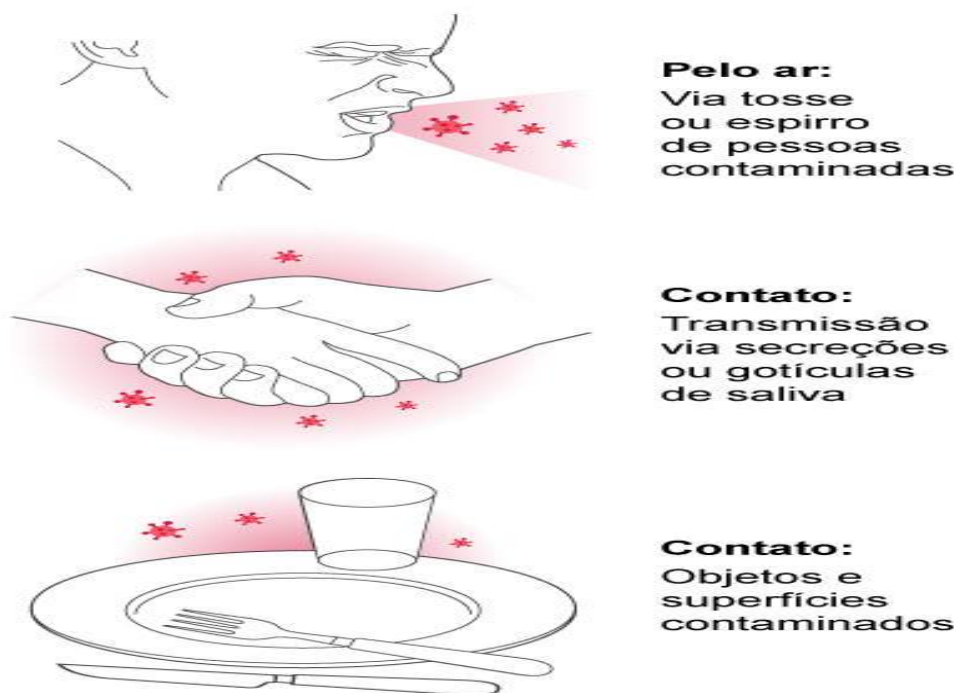
Usar álcool gel para limpar a superfície dos móveis e objetos



Evitar contato com animais selvagens ou doentes

Fonte: OMS e Ministério da Saúde

agência senado



Embora medidas emergenciais como a suspensão das aulas tenham sido importantes no combate à disseminação do novo coronavírus, faz-se necessário um planejamento de volta às aulas gradual e articulado, para que sejam adotadas medidas de desinfecção, limpeza dos ambientes e cuidados com a higiene pessoal.

O sucesso das medidas depende da colaboração de todos na comunidade escolar e dos responsáveis, que, ao identificarem que crianças e adolescentes estão apresentando sintomas de síndrome gripal e/ou síndrome gripal respiratória, não devem permitir que frequentem a escola. O mesmo é recomendado para jovens e adultos.

Sugerimos à comunidade escolar a adoção de medidas de prevenção ao contágio e disseminação do contágio da COVID-19 no ambiente escolar. Essas medidas estão em consonância com as preconizadas pela OMS.

A direção de cada unidade escolar deve elaborar, antes do início das atividades letivas em regime presencial se iniciarem, plano de controle para o retorno das atividades das escolas de ensino fundamental, educação infantil, médio e de jovens adultos em relação à COVID-19. Este plano deve ser específico para cada unidade escolar, porém devem contemplar também as recomendações gerais aqui apresentadas.

O transporte escolar deve manter as janelas abertas para permitir a renovação do ar interior e possuir álcool em gel para higienização das mãos;

Os bebedouros em que os usuários põem a boca diretamente no jato d'água deverão ser lacrados para que não sejam usados. Ou seja, estão proibidos, enquanto houver o risco de contaminação pelo SARS-Cov-2.

Os bebedouros com torneiras poderão ser utilizados desde que haja um funcionário responsável pela manipulação e sejam usados copos descartáveis, além disso será adotado o uso de garrafas e copos individuais por parte dos



alunos, professores e demais indivíduos alocados no espaço escolar. Deve ser feita uma higienização antes do uso coletivo dos mesmos. Troca diária da água armazenada e periódica dos seus filtros.

### 3. Regras para entrada na escola

Devem ser contemplados, na entrada de cada unidade escolar (essas devem ser controladas, e havendo mais de uma entrada em uma escola deve optar-se por deixar apenas uma em funcionamento, controlando-a e monitorando-a) os seguintes insumos:

- Totem de Álcool em Gel 70% (deverá ser acionado com o pé, para evitar o contato direto);
- Medidor de Temperatura (Infravermelho – a temperatura deverá estar abaixo de 37.5°C para entrar na escola, acima desse valor o aluno deverá ser orientado a procurar um serviço de saúde e ser comunicado aos pais ou responsáveis, para possível tratamento);
- Tapete com Hipoclorito de Sódio (para limpeza dos calçados).

Esses insumos estarão sob responsabilidade do porteiro, e, caso necessário, um auxiliar estará com ele para ajudar no monitoramento dos alunos durante a entrada no espaço escolar, para que se certifique de que os mesmos estão fazendo o devido uso dos insumos.

A higiene das mãos e o uso de máscara são duas das medidas mais importante para o controle de doenças. Na impossibilidade de lavar as mãos, higienizá-las com álcool em gel 70%. Os funcionários das escolas e discentes deverão higienizar as mãos frequentemente e nas seguintes situações:

- Ao chegar à escola;
- Após utilizar os sanitários;
- Após tossir, espirrar ou assoar o nariz;
- Após tocar no piso ou outra superfície;
- Antes e após o lanche;
- Após manusear dinheiro;
- Antes de colocar luvas descartáveis e após retirá-las.

Garantir o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência de todos os funcionários e discentes, de acordo com a legislação vigente, devendo ser observada a necessidade de troca de máscaras a cada turno. Orienta-se cada pessoa descrita acima, levar uma máscara reserva para troca em caso de emergência (Caso molhe ou suje);





Atividades de Educação Física, Artes e correlatas devem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento mínimo de 1m entre os alunos, preferencialmente ao ar livre no caso das aulas de Educação Física. Para as aulas de Artes (Educação Artística), os itens utilizados pelos alunos serão de uso individual, enquanto que nas aulas de Educação Física será mantido o compartilhamento de materiais, porém os mesmos devem ser inteiramente higienizados com produtos adequados de limpeza antes e depois de serem utilizados.

No Recreio ou intervalo, deverá haver rodízio entre as turmas e ser mantido o distanciamento entre os alunos de no mínimo 1m a fim de evitar aglomeração.

Após cada turno de aula, as salas deverão ser higienizadas, mesas, cadeiras, interruptores, computadores e tudo mais que for identificado que possa ter sido tocado, devendo a limpeza de varredura, não ser realizada a seco e sim de forma úmida; A limpeza deve ser realizada sempre no sentido de cima para baixo e das áreas mais limpas para as mais sujas:

- Paredes e teto (se aplicável);
- Superfícies (bancadas, mesas, cadeiras, corrimãos, outros);
- Instalações sanitárias;
- Chão é o último a ser limpo.

Recomendamos que espaços lúdicos e espaços comuns e outras salas/áreas com materiais de difícil higienização sejam controladas para evitar o acesso desorganizado de alunos e conseqüente aglomeração, incluindo ambientes sem ventilação natural ou artificial.

#### **4. Recomendações quanto à disposição da sala de aula**

A sala de aula deve garantir uma ocupação do espaço entre alunos e alunos/docentes, de maneira a garantir o distanciamento físico de, no mínimo 1m. As mesas devem ser dispostas junto das paredes e janelas o máximo possível, de acordo com a estrutura física das salas de aula. As mesas devem estar dispostas na mesma orientação, evitando que os alunos fiquem de frente uns para os outros.

Deve-se priorizar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, pela manutenção das janelas e portas abertas. Os aparelhos de ar condicionado deverão passar por manutenção periódica e higienização adequada, para que sejam utilizados sem risco de se tornarem fontes de agentes biológicos. Os ventiladores deverão, de igual modo, ser higienizados periodicamente.

#### **5. Recomendações quanto ao funcionamento da biblioteca**

As bibliotecas, se forem abertas, devem adotar as seguintes medidas, apenas para entrega e retirada de livros. O responsável pela biblioteca deve estar usando luvas descartáveis para receber os livros.



Os livros devolvidos devem permanecer nessa estante por um período de cinco dias, não podendo ser emprestados nem colocados no acervo antes desse prazo. Terminado o prazo de cinco dias, devem ser higienizados na parte externa com álcool 70% e papel toalha, estando prontos para serem emprestados de novo ou direcionados para reincorporação ao acervo.

## **6. Divulgação das medidas de prevenção**

Importante disponibilizar informações pela escola através de cartazes que podem contar com a ajuda dos próprios alunos, deverão ser colocados em portas, corredores e dentro de salas de aula, pátio, refeitório e onde mais a equipe julgar necessário.

Sugerimos que no início de cada turno, na própria sala de aula, seja realizado o BRIEFING, que nada mais é que o ato de dar informações e instruções concisas e objetivas, que nesse caso serão relacionadas às medidas de prevenção para combate a propagação do coronavírus.

Em anexo, encontram-se algumas sugestões para modelos de cartazes de divulgação de medidas de prevenção e de conscientização da população escolar acerca do tema.

## **7. Especificações dos EPI's**

### **Máscara**

O uso de máscaras na manipulação de alimentos não tem significado para a proteção do alimento contra o novo coronavírus, já que não é causador de Doença Transmitida por Alimento (DTA). No entanto, a máscara é importante para que os funcionários, ao entrarem em contato com pessoas externas, como entregadores de mercadorias, estejam protegidos e protejam a essas pessoas. Além disso, nesse momento, o uso de máscaras é obrigatório.

### **Protetor facial (face shield)**

O uso dos visores de proteção facial (face shield), juntamente com máscaras, é indicado para os funcionários em atendimento aos alunos, como merendeiras e profissionais que estejam distribuindo alimentos nos refeitórios, funcionários responsáveis pela limpeza das mesas dos refeitórios e lactários. Pode ser indicado também para os funcionários que possuem contato direto com entregadores e prestadores de serviço externos.

Os manipuladores de alimentos devem usar protetor facial, somente se o estabelecimento optar pelo seu uso, desde que sejam respeitadas todas as recomendações descritas neste documento, visto os riscos do uso inadequado.

Se o estabelecimento optar pelo uso dos visores de proteção facial ou face shield, deve ser disponibilizado álcool 70% ou outro desinfetante de ação

imediatamente para que possam higienizar os protetores com a frequência necessária, durante o seu uso, ou conforme especificação do fabricante.

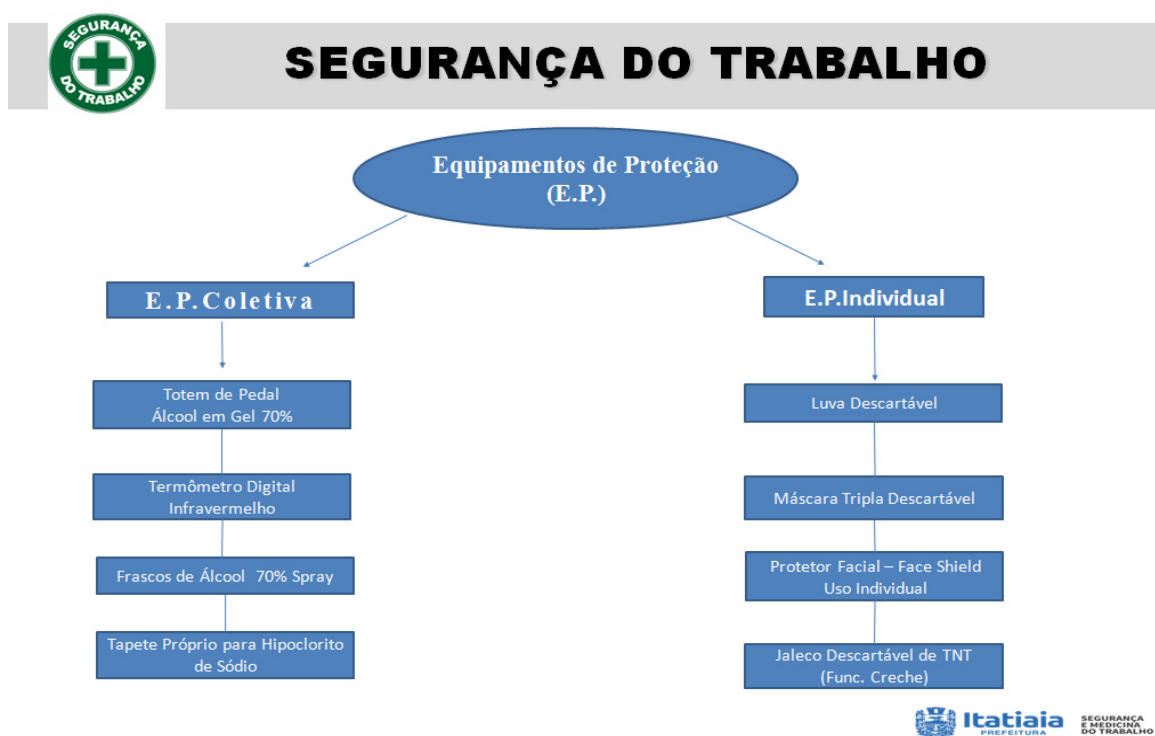
### Luvas descartáveis

As luvas descartáveis devem ser utilizadas:

- Para manipular alimentos cozidos e alimentos que serão consumidos crus (como saladas, frutas, carnes após cocção e legumes);
- Por colaboradores que estejam em contato direto e frequente com os alunos;
- Por colaboradores que atuem na área da limpeza;
- Ao retirar as luvas, alguns cuidados devem ser tomados como: retirá-las de forma correta, a fim de não aumentar o risco de contaminação, e descartá-las logo após o uso em lixeiras com tampa de acionamento não manual.

## 8. Insumos

É necessário especificar os EPC's e EPI's necessários, para que sejam adquiridos e os servidores recebam o devido treinamento para a utilização dos mesmos, bem como o modo de higienizá-los e guardá-los.



No que diz respeito aos Equipamentos de proteção coletiva (EPC's), abaixo se encontra uma relação dos mesmos, com seus modelos e respectivos links para consulta e posterior aquisição, bem como ilustrações desses dispositivos:

EPC's
Termômetro Infravermelho
Totem para álcool em gel c/pedal
Tapete sanitizante
Frasco para álcool em gel



Totem de Pedal – Álcool em gel 70%



Tapete Higienizador ou Sanitizante



Termômetro Digital Infravermelho



Frasco Spray para Álcool em Gel 70%

No que diz respeito aos Equipamentos de proteção individual (EPI's), abaixo se encontra uma relação dos mesmos, com seus modelos, respectivos links e CA's para consulta e posterior aquisição, bem como ilustrações desses dispositivos:

### CA's dos EPI's

Luvas descartáveis de látex: 36660  
 Protetor facial (Face Shield): 15019

### Modelo

Avental descartável: av1022 (Super EPI)  
 Máscara descartável tripla: Com elástico azul, DESCARPACK

EPI's
Luvas descartáveis de látex
Protetor facial (Face Shield)
Avental descartável de TNT
Máscara descartável tripla



Máscara Tripla Descartável



Luva Látex Descartável



Protetor facial – Face Shield



Avental TNT – Descartável



## ANEXOS

### Anexo I – Modelo de Cartaz elaborado pelo setor de Segurança e Medicina do Trabalho em Itatiaia



**O uso é individual, mas o benefício é  
COLETIVO**







**“USE MÁSCARA”**

## Anexo II – Cartaz sobre afastamento social, etiqueta lavagem de mãos

**CORONAVÍRUS  
COVID-19**


**O que você precisa  
saber e fazer.**


### Como posso me proteger?


-  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
-  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
-  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
-  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
-  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
-  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.


### Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?


A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:


  
Gotículas de saliva

  
Espirro

  
Tosse

  
Catarro

  
Toque ou aperto de mãos

  
Objetos ou superfícies contaminadas

### E quais são os principais sintomas?




O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

Saiba como proteger você e sua família.

**Acesse:**

[saude.gov.br/coronavirus](https://saude.gov.br/coronavirus)

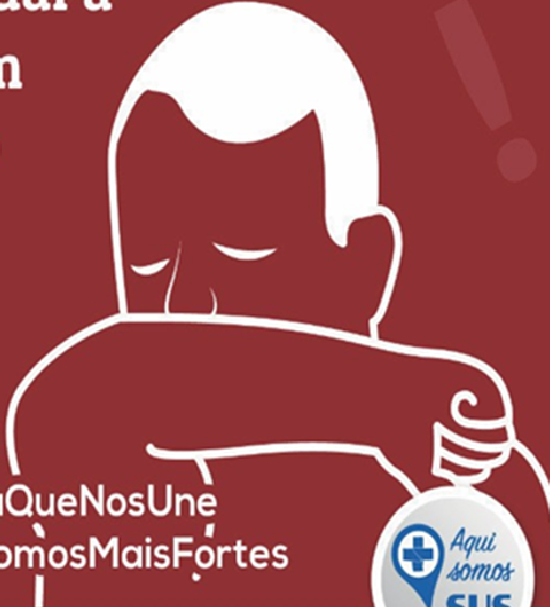


### Anexo III – Cartaz sobre etiquetas respiratórias

**COVID-19 | NOVO CORONAVÍRUS**

# **OPERAÇÃO ETIQUETA RESPIRATÓRIA PRESENTE**

**Ao tossir ou espirrar,  
faça igual à  
imagem  
ao lado**



**#Covid-19  
#DistânciaQueNosUne  
#JuntosSomosMaisFortes**

Fonte: Ministério da Saúde | 23 de março de 2020

